

LEI MUNICIPAL Nº 696 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER INTERINO E TEMPORÁRIO PARA O SUPRIMENTO DE VAGAS NÃO ATENDIDAS PELO QUADRO ATUAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores em caráter interino e temporário para suprir as vagas não atendidas pela disponibilidade atual do quadro de Professores efetivos da Rede Municipal de Educação, de conformidade com a descrição a seguir:

DESCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Professores (as) Docentes	20	55
Professores (as) Docentes para Permuta com o Estado	20	01
	30	02
Professores (as) Docentes para Educação Especial	20	04
Professores de Educação Física	30	03
Professor (a) orientador (a) de estudos e pesquisas na Biblioteca	20	01
Professor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.	30	01
TOTAL.....		67

Art. 2º - As contratações realizadas por força desta Lei, deverá conter cláusula de distrato automático em função da chamada e nomeação de Professores (as) aprovados (as) em Concurso Público Municipal a ser realizado no corrente exercício.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei terão vigência máxima até o dia 31 de dezembro de 2006, obedecido prioritariamente o final do período anual das aulas.

Art. 4º - Os (as) contratados (as) por força desta Lei terão vencimentos correspondente a suas classes no nível 01 (um) da Tabela de Subsídio do Professor previsto na Lei Municipal Complementar nº 001/2001 e suas alterações posteriores, observada sempre a carga horária contratada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 21 dias do
mês de fevereiro de 2006.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal